



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria-Geral do Município

PUBLICADO NO HORA H

EM, 03 de junho de 2007

DECRETO Nº 7.742, DE 29 DE MAIO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DE CORRESPONDÊNCIAS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE/RJ)".

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Controle, Despesa e Planejamento para assinar correspondências dirigidas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), referentes ao encaminhamento de documentos e de informações obrigatórias, relativos aos procedimentos de que tratam as Leis nrs. 8.666/93, 10.520/02 e, no que couber, as relativas às Deliberações emanadas por ele.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, observado o disposto no art. 2º, § único, do Decreto Municipal nº. 7.734, publicado em 24 de maio de 2007, a juntada de documentos relativos aos ATOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, observados ainda, os termos, com especial atenção aos prazos, constantes das Deliberações TCE/RJ nrs. 196, de janeiro de 1996, 184, de dezembro de 1992, 180, de março de 1994, e os artigos 1º, 4º, 7º, da Lei Federal nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993, e 2º e 13º, da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

Parágrafo único - Após proceder à juntada de documentos de que trata o caput, estando estes devidamente assinados, datados e carimbados, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, deverá remete-los a Secretaria Municipal de Controle, Despesa e Planejamento - SEMCODP, para então, se confirmada a conformidade dos documentos, enviá-los ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 29 de maio de 2007.

LINDBERG FARIAS
Prefeito

V. Decreto

Nº 7.734/2007